



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**  
Gabinete do Prefeito



Em: 08/01/24  
Hora: 13:50  
Ass: [assinatura]

**PROJETO DE LEI Nº 02/2024**

Aprovado por unanimidade

em

10/01/2024

Secretário: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

**“ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.320, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO ANO/CALENDÁRIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.320, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigor com a seguinte alteração e acréscimo:

“Art. 1º ...

(...)

*IX - CPM Escola Estadual de Ensino Médio 10 de Setembro, com o objetivo de participar do projeto Banda Marcial da Escola, que propicia um desenvolvimento mais amplo das potencialidades dos alunos, oferecendo mais atividades e opções às crianças e adolescentes do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); (NR)*

*X - Associação dos Amigos do Patrimônio Histórico de Dois Irmãos, com o objetivo de incentivar a cultura junto a antiga Igreja Matriz de Dois Irmãos, no valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais); (AC)*

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.320, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 2º Além do valor referido no inciso IV do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder a Associação Amigos dos Animais de Dois Irmãos um veículo

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**  
Gabinete do Prefeito



*automotor, de pequeno porte, para proceder a remoção de animais na circunscrição do Município, custeará o combustível, no valor de até 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) ano, bem assim, por aquisição própria, ração aos animais de acordo com o número de atendimentos aferidos no mês anterior e mediante controle diário através de planilha encaminhada pela Associação” (NR)*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 8 DE JANEIRO DE 2024.

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI.**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 02/2024 que “**ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.320, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO ANO/CALENDÁRIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” para apreciação e deliberação dos senhores *Edis*.

Apresenta-se a proposição de alteração da Lei 5.320/2023, que dispõe sobre a subvenção social as entidades do Município no ano/calendário 2024. Tais modificações se fazem necessárias para readequação de valores (EMEF 10 de Setembro) em face do plano de trabalho aprovado, acréscimo de subvenção inicialmente não contemplada no PL de origem (131/2023), eis que o plano de trabalho respectivo ainda tramitava para fins de aprovação, e, readequação do art. 2º da referida norma para harmonizá-la com o termo de permissão de uso e gastos com a entidade (verba para combustível).

Assim, espero a deliberação favorável dos senhores *Edis*.

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**